



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Januária

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0049398/2020-19

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **MÁRIO LÚCIO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de licenciamento	2100.01.0049398/2020-19	Núcleo de Apoio Regional de Januária
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: BEI Brasil Energia Inteligente Ltda		CPF/CNPJ:17.448.539/0002-91
Endereço: Estrada dos Pioneiros, S/N		Bairro: Zona Rural
Município: Jaíba	UF: MG	CEP: 39.508-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Propriedades Diversas - – Declaração de Utilidade Pública – Processo ANEEL Nº 48500.004523/2020/72		Área Total (ha):22,2988
Registro nº: Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 24.111 Livro: 2-RG Ficha: Comarca: Manga Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 862 Livro: 2-RG Ficha: Comarca: Jaíba Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 463 Livro: 2-RG Ficha: Comarca: Manga Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6.922 Livro: 2-RG Ficha: Comarca: Manga Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4.978 Livro: 2-RG Ficha: Comarca: Manga Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.481 Livro: 2-RG Ficha: Comarca: Manga		Município/UF: Jaíba/MG

Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.358 Livro: 3 Ficha: Comarca: Manga
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12.214 Livro: 2-RG Ficha: Comarca: Manga
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.125 Livro: 2-RG Ficha: Comarca: Manga
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.713 Livro: 2-RG Ficha: Comarca: Manga
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.714 Livro: 2-RG Ficha: Comarca: Manga
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.939 Livro: 2-RG Ficha: Comarca: Manga
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 23.362 Livro: 2-RG Ficha: Comarca: Manga
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7.431 Livro: 2-RG Ficha: Comarca: Manga
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 22.463 Livro: 2-RG Ficha: Comarca: Manga
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 22.458 Livro: 2-RG Ficha: Comarca: Manga
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 1.566 Livro: 2-RG Ficha: Comarca: Jaíba

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
 MG-3135050-3DEE91BF9A2A48A0A55F7725C6917DBF; MG-3135050-183CB7B1A814448BBF90909060737332;
 MG-3135050-3291FCA9E4AF49508620811E91DE9CCF;MG-3135050-CFC35C13D33240E09395531003FD76E8;
 MG-3135050-BF2B93427FD14279B9F00D24B4B303CB; MG-3135050-7B259A77F4A14522AF2AAD90F7413D28;
 MG-3135050-C424772DE33A46668D54CA50D82109FE; MG-3135050-9F9B518A86E948D880D9D47F9526017D;
 MG-3135050-B9A4A5C2DD9E41A6A1D7A9CE4F00301F; MG-3135050-2FC334336F424890889E14FF4CA78293;
 MG-3135050-5951568402FB49C994D229AF0D4B5A74; MG-3135050-25028989DF524C60AD3E94F959A0A57D.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	5,6089	hectares
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1267	hectare
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1207	hectare
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	928 22,2988	unidades hectares

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Linha de transmissão de 138 kV e Subestação	28,0344

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga		Floresta Estacional Decidual	Médio	5,7356
Caatinga		Área sem vegetação nativa	Não se aplica	22,4195
Total:			Total:	28,1551

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		374,2080	m ³
Madeira de floresta nativa		3,7320	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: **Cássio Strassburger de Oliveira - MASP: 1.367.515-2**

Data da Vistoria: 25/01/2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/09/2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23L	642996,09	8306226,03
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23L	643431,98	8306062,78
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23L	643501,44	8306030,66
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23L	643967,72	8305882,18

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Informar o cronograma de atividades da intervenção ambiental e implantação do empreendimento.	30 dias antes do início das atividades
2	Apresentar relatório (de cada um das compensações incidentes - Mata Atlântica; Área de Preservação Permanente; <i>Handroanthus chrysotrichus</i>) após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Mesmo ano da intervenção ambiental

3	Ex.: Apresentar relatórios anuais (de cada um das compensações incidentes - Mata Atlântica; Área de Preservação Permanente; <i>Handroanthus chrysotrichus</i>) com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
4	Apresentar plano para realizar combate de incêndio no interior do empreendimento e prestar apoio ao combate nas proximidades do empreendimento.	60 dias após a emissão da autorização
5	A instituição de servidão ambiental em caráter perpétuo, para fins da referida compensação, deverá ser averbada a margem da Certidão de Registro do Imóvel no qual a área está inserida, constando sua vinculação ao cumprimento de compensação estabelecida pela Lei Federal nº 11.428/06, o nome do empreendedor e o número do PA COPAM (processo de intervenção ambiental nº 2100.01.0049398/2020-19) para o qual foi estabelecida a referida condicionante.	30 dias após a emissão da autorização
6	Apresentar Recibo de inscrição e Demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas.	90 dias após a emissão da autorização
7	Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas.	90 dias após a emissão da autorização

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 01/10/2021, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35983042** e o código CRC **7C1568E6**.